



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 594 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES NA SECRETARIA
DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em
cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria
da Saúde, no período de 26 de dezembro de 2003 até 10 de março de 2004.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
10	Médicos	CC-4	CC-4/FG-4-23
04	Enfermeiros	CC-4	CC-4/FG4-23
02	Auxiliar de enfermagem	Simples	10
04	Motoristas	Simples	08
01	Auxiliar de manutenção	Simples	03
06	Técnicos em enfermagem	Simples	12

Art. 2º- Para cobrir as despesas com a contratação de que trata o art. 1º, serão
usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09- Secretaria da Saúde
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	10- Saúde
SUBFUNÇÃO	301- Atenção básica
PROGRAMA	107- Assistência médica a população
PROJ/ATIVIDADE	2044- Assistência médica básica, créditos vinculados
ELEMENTO	31.90.11.01.00- Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 23 de dezembro de 2003.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças